

Câmara Municipal de Populina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.842.169/0001-20

Rua Vitória nº 1561 - CEP 15.670-000 - Tel. (17) 3639-1332 - POPULINA - SP

EDITAL - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO nº 15/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 07/2024

Base Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 1, 28 de 12 de 2024. (disponível em: <http://www.cmpopulina.sp.gov.br>).

Edital de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para Contratação de empresa especializada para serviços de Dedetização e Desratização para combate de insetos rasteiros (baratas, escorpião, formigas, aranhas e demais insetos em toda a área interna e externa do Prédio desta Câmara Municipal de Populina,

1.OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para Contratação de empresa especializada para serviços de Dedetização e Desratização para combate de insetos rasteiros (baratas, escorpião, formigas, aranhas e demais insetos em toda a área interna e externa do Prédio desta Câmara Municipal de Populina, conforme Termo de Referência, a saber::

2.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a) Que não atendam às condições deste Edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO -I- e conter as seguintes informações básicas:

- a) Razão Social, número de inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;
- b) Descrição dos itens, conforme especificações do Termo de Referência;
- c) Valor unitário;
- d) Valor global da proposta;
- e) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 3.1.Contiver vícios insanáveis;
- 3.2.Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;
- 3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 3.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.



Câmara Municipal de Populina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.842.169/0001-20

Rua Vitória nº 1561 - CEP 15.670-000 - Tel. (17) 3639-1332 - POPULINA - SP

3.6. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço por item, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/21.

3.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Dispensa de Licitação. Os documentos só serão exigidos do fornecedor considerado vencedor.

4. HABILITAÇÃO

OS DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS SÓ SERÃO SOLICITADOS DO FORMNECEDOR CONSIDERADO VENCEDOR

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

A empresa vencedora deverá apresentar, até o dia do pagamento, as seguintes Certidões:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certificado De Regularidade do FGTS – CRF;
- c) Certidão Negativa de débitos Trabalhistas;
- d) Certidão Positiva com efeitos de Negativa de débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
- e) CND.

4.1 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Estrela d'Oeste/SP para dirimir as questões oriundas deste Edital que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento encontra-se divulgado no sítio eletrônico do município (www.cmpopulina.sp.gov.br).

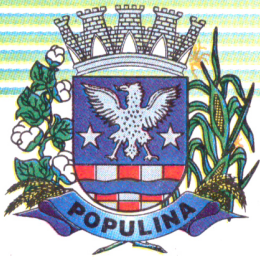
6.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) Republicar o presente aviso com uma nova data;

b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

6.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

6.3. As providências do subitem 6.1.1 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



Câmara Municipal de Populina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.842.169/0001-20

Rua Vitória nº 1561 - CEP 15.670-000 - Tel. (17) 3639-1332 - POPULINA - SP

6.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores cujo prazo não conste deste edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

6.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

6.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

6.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

6.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.9. As normas disciplinadoras deste Edital de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

6.10. O prestador do serviço assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

6.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

6.12. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO - I- Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços.

Populina, 29 de outubro de 2024

ARLINDO DA SILVA RAMOS
Presidente da Câmara Municipal